



# Auxílio Emergencial



[www.aedasmg.org/paraopeba](http://www.aedasmg.org/paraopeba)

<b>Página</b>	<b>3</b>	<b>Apresentação</b>
	<b>4</b>	<b>Rodas de Diálogo</b>
	<b>4</b>	<b>O que é o auxílio emergencial?</b>
	<b>5</b>	<b>Reparação Integral</b>
	<b>6</b>	<b>Histórico do auxílio emergencial</b>
	<b>7</b>	<b>Problemas no recebimento do auxílio emergencial</b>
	<b>7</b>	<b>Mudanças a partir de outubro de 2020</b>
	<b>8</b>	<b>O que estamos buscando? Novos critérios!</b>
	<b>9</b>	<b>Vulnerabilidade</b>
	<b>10</b>	<b>Construção dos critérios</b>
	<b>11</b>	<b>Vulnerabilidades criadas ou agravadas pelo desastre</b>
	<b>15</b>	<b>Mulheres</b>
	<b>16</b>	<b>Crianças e idosos</b>
	<b>17</b>	<b>Pessoas com deficiência</b>
	<b>18</b>	<b>Raça</b>
	<b>18</b>	<b>Povos e comunidades tradicionais</b>
	<b>19</b>	<b>Vulnerabilidade socioeconômica</b>
	<b>20</b>	<b>Vulnerabilidade socioambiental</b>
	<b>21</b>	<b>Vulnerabilidade hídrica</b>
	<b>22</b>	<b>Vulnerabilidade alimentar e nutricional</b>
	<b>23</b>	<b>Saúde Mental</b>
	<b>24</b>	<b>Saúde Física</b>
	<b>25</b>	<b>Danos ao trabalho</b>
	<b>26</b>	<b>Direitos dos trabalhadores</b>
	<b>27</b>	<b>Meios de prova</b>

Olá, seja muito bem-vindo e bem-vinda à leitura desta cartilha.

Nós somos da **Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas)**, instituição que faz a Assessoria Técnica Independente (ATI) nas cidades de Brumadinho (Região 1), Mário Campos, São Joaquim de Bicas, Betim, Igarapé e Juatuba (Região 2).

A ATI tem o objetivo de **dialogar** e promover um **fluxo de informações** entre as pessoas atingidas e as Instituições de Justiça, que estão a frente no processo jurídico, colaborando no processo de reparação integral

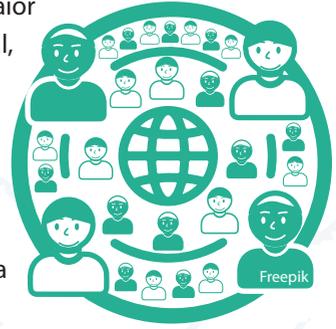
O processo vai desde a **identificação e sistematização dos danos** causados pelo rompimento da barragem, até a **construção das propostas** para as formas de reparação.

Nas próximas páginas preparamos uma apresentação sobre o **Auxílio Emergencial**. Esse diálogo já vem sendo feito através dos Grupos de Atingidos e Atingidas (GAAs). Agora, precisamos fazer um debate **mais amplo**, com mais pessoas de outras comunidades, em reuniões que chamamos de **Rodas de Diálogo (RDs)**.

[www.aedasmg.org/paraopeba](http://www.aedasmg.org/paraopeba)

As **Rodas de Diálogo** são reuniões que tratam com maior profundidade os seguintes temas: Auxílio Emergencial, socioambiental, saúde, educação, moradia, cultura, economia e as questões relativas às mulheres.

Em nossa primeira Roda de Diálogo, temos a tarefa coletiva de debater os critérios de reconhecimento de atingidos e atingidas que necessitam do Auxílio Emergencial, além de definir propostas para apresentação às instituições de Justiça.



## O que é o Auxílio Emergencial? (Definição)

O Auxílio Emergencial é o recebimento de um valor fixo mensal. Trata-se de **uma medida de MITIGAÇÃO**, não de INDENIZAÇÃO.

Tem diferença? Tem sim!

Tanto a mitigação quanto a indenização fazem parte do que chamamos de Reparação Integral. Essa é uma ideia que tem base em documentos e acordos internacionais de direitos humanos, que buscam garantir que todos os aspectos da vida das pessoas atingidas sejam **completamente reparados**, de forma plena e efetiva.

O conceito de reparação integral é organizado em oito pontos centrais. São eles:



- 1. Mitigação:** é a necessidade do uso de medidas que diminuam os danos causados, ou que interrompam a continuidade dos danos ao longo do tempo;
- 2. Restituição:** é a ação de repor bens que foram danificados ou perdidos;
- 3. Indenização:** é o pagamento em dinheiro de tudo aquilo que não pode ser restituído ou compensado;
- 4. Compensação:** medida utilizada nos casos em que não é possível ou viável a restituição do bem ou a reconstituição do estado de coisas anterior, compensando, alternativamente, com um bem ou situação equivalentes ou melhores;
- 5. Reabilitação:** trata do desenvolvimento de medidas que reestabeleçam serviços e equipamentos básicos de comunidades afetadas pelo desastre, permitindo a retomada das atividades econômicas, sociais e culturais da população;
- 6. Não-Repetição:** medida destinada a prevenir a ocorrência de novos danos, isto é, que não haja novos rompimentos ou ameaças de rompimento, e que o processo de reparação não provoque por si novas violações, prejuízos ou transtornos;
- 7. Satisfação:** entendida como a busca de um estado em que as populações devam estar satisfeitas com o resultado da reparação, tendo sido consultadas, participando ativamente do processo e validando seus resultados;
- 8. Melhoria da qualidade de vida:** esse ponto existe para garantir que todo esse processo busque a reparação dos modos de vida, dos laços comunitários, dos sonhos e da dignidade humana, criando condições de vida melhores do que aquelas existentes antes do rompimento.

Quando a gente diz que o Auxílio Emergencial é **uma medida de MITIGAÇÃO**, não de INDENIZAÇÃO, quer dizer que serve apenas para reduzir o **impacto imediato** do rompimento na vida das pessoas, buscando garantir a manutenção da sobrevivência das populações atingidas, para que possam participar no processo de reparação, e impedir que elas se sintam obrigadas a aceitar acordos imediatos e desfavoráveis de indenização.

O Auxílio Emergencial possui **natureza indenizatória COLETIVA**, ou seja, não será descontado das indenizações individuais que cada pessoa receberá, mas poderá ser descontado das indenizações e medidas reparatórias coletivas.

**Essa é uma grande conquista no processo reparatório!**



# Histórico do auxílio emergencial

Para caminharmos bem pra onde queremos chegar, é preciso que a gente olhe um pouco para trás. Por isso vamos contar aqui um pouco da **história do direito ao Auxílio Emergencial**.

No dia 20 de fevereiro de 2019, foi garantido o direito ao recebimento do pagamento mensal emergencial com base no **critério territorial**.

O que isso quer dizer? Ele foi assegurado para todas as pessoas que morassem em Brumadinho ou até um quilômetro das margens do Rio Paraopeba, cerca de 300 km rio abaixo do ponto do rompimento.

Os valores iniciais foram um salário mínimo para cada adulto, meio salário para cada adolescente e um quarto para cada criança, pelo prazo de um ano. Para ter acesso a este benefício, a **forma de comprovação** era através de documentos que mostrassem que a pessoa morava nessas comunidades quando houve o rompimento da barragem.

Em 28 de novembro de 2019, foi decidida a prorrogação do pagamento por mais 10 meses, a contar de 25 de janeiro de 2020, com redução dos valores pela metade para todas as pessoas contempladas, exceto as que têm residência em Parque da Cachoeira, Córrego do Feijão, Alberto Flores, Cantagalo, Pires e comunidades às margens do córrego Ferro Carvão.

Também continuaram a receber 100% as pessoas que participam dos programas da Vale de moradia, assistência social, assistência agropecuária e assistência a produtores locais.

Em maio de 2020 foi concedido retorno ao recebimento de 100% do auxílio emergencial para nove comunidades: Tejuco, Planalto, Salgado Filho, Ponte das Almorreimas, Aurora, Varjão I, Varjão II e Regina Célia e Conceição de Itaguá (bairros específicos).

É importante saber que as Instituições de Justiça fizeram petição em 22 de junho para que o retorno aos 100% fosse estendido a todas as comunidades de Brumadinho, o que foi contestado pela Vale.

# Problemas no recebimento do Auxílio Emergencial



## Cartilha 1 - Auxílio Emergencial

Sabemos que muitas pessoas tiveram problemas no recebimento do auxílio. Por isso, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Minas Gerais têm solicitado às Assessorias Técnicas um levantamento dos problemas em relação a esse pagamento, desde quando ele foi estabelecido até o presente momento.

Isso será feito com base na análise dos Registros Familiares e dos dados da segunda rodada de Grupos de Atingidas e Atingidos, os GAAs. Assim as Instituições de Justiça poderão cobrar do Juiz a determinação de que a Vale cumpra suas obrigações.

## Mudanças a partir de outubro de 2020

O mês de outubro de 2020 é o prazo do fim do Auxílio Emergencial Mensal como ele está estabelecido até agora. E é nesse momento que deverão ser apresentados **novos critérios\***, que sejam justos e adequados para quem precisa, de fato, receber o pagamento de Auxílio Financeiro.



Freepik

**A participação** das pessoas atingidas em todas essas decisões e acordos é fundamental!

Por isso, nós da Aedas, após a aprovação e escolha como Assessoria Técnica Independente das regiões 1 e 2, temos o papel de **contribuir com vocês** na **elaboração de propostas** desses novos critérios, de forma participativa.

\*Vamos preparar uma explicação específica(anexo) sobre os novos critérios.

# O que estamos buscando? Novos critérios!

Os novos critérios precisam garantir que pessoas em situação de vulnerabilidade, causada ou agravadas pelo rompimento da barragem, tenham acesso a esse auxílio financeiro.

Diferente do critério territorial, os novos critérios devem contemplar a situação de **vulnerabilidade relacionada ao desastre**. Por exemplo, pessoas que sofreram danos na renda familiar por causa do rompimento, mas, por morarem pouco mais de um quilômetro da margem do Rio Paraopeba, não tiveram acesso ao auxílio por causa da área delimitada.

Ao mesmo tempo, algumas pessoas incluídas no critério territorial tinham boas condições financeiras e não necessitavam dessa medida mitigatória, ainda que tenham direito à reparação integral. Esses são só alguns exemplos, situações que precisam ser repensadas nesse contexto dos novos critérios.

## TODOS OS RECURSOS

Aqui, é preciso destacar que a renda deve ser vista como **todos os recursos** vindos das atividades **produtivas e econômicas**, podendo ter diversas composições como o salário (vindo de atividades formais), mas também de atividades informais que complementavam os rendimentos necessários para o sustento da família com uma existência digna, e que foram diminuídos ou inviabilizados por causa do desastre.



Dessa forma, é possível garantir que as pessoas ou as famílias não caiam no empobrecimento.

Assembleia de escolha da Aedas como **Assessoria Técnica Independente** de Brumadinho  
19 de Maio de 2019

# Vulnerabilidade

**Vulnerabilidade** é a palavra que a gente usa para definir a situação em que uma pessoa ou grupo se sente fragilizado ou desamparado e, em razão disso, não consegue resolver determinada situação, correndo algum tipo de risco.

E olha só: a gente não está falando só de dinheiro ou de questões socioeconômicas. Estamos pensando na situação a que a pessoa atingida foi submetida após o rompimento. Diversas causas influenciam essa experiência. As desigualdades de raça e de gênero são um bom exemplo disso.

Sabemos que essa nova realidade pós-rompimento trouxe vários impedimentos à autonomia das pessoas. Além disso, há pessoas que já estavam em situação de risco social e, com o aumento das condições de vulnerabilidade, a situação se agravou. Agora, essas pessoas estão em situação de **extrema vulnerabilidade**.



É preciso pensar em propostas para novos critérios que possam garantir o acesso dessas pessoas ao auxílio. Nossas discussões devem responder a três perguntas: “Quem tem direito?”, “Por que tem direito?” e “Como comprovar que tem direito?”, garantindo que tenhamos uma **proposta de critérios** e **formas de comprovação**.

**Quem tem direito?**

**Por que tem direito?**

**Como comprovar que tem direito?**

Você reparou que falamos bastante em “propostas”? É que além de nós - a equipe da Aedas junto com você, que é uma pessoa atingida – **outras pessoas vão discutir os mesmos assuntos e podem ter percepções diferentes das nossas**.

As propostas também serão discutidas com as entidades que fazem as Assessorias Técnicas Independentes nas Regiões 3, 4 e 5, que também foram atingidas. Depois, ainda serão debatidas com o Ministério Público e a Defensoria Pública, isso tudo com mediação da Pontifícia Universidade Católica - PUC de Minas Gerais.

Esse também é um processo em disputa. É assim, no debate coletivo, que vamos levar propostas mais afinadas para o diálogo com o poluidor-pagador (a Vale). Depois disso, o Juiz é quem vai decidir sobre qual medida será tomada.

Então, não esqueça: é importante levar ao Juiz argumentos que o convençam de que determinadas pessoas e/ou coletividades têm a **necessidade** desse suporte financeiro mensal e que essa necessidade está relacionada com o desastre.

**ATIs**

Assessorias Técnicas  
Independentes  
Aedas, Nacab  
e Guaicuy

**IJs**

Instituições de Justiça  
Ministério Público e  
Defensoria Pública

**PUC**

Pontifícia Universidade  
Católica - MG  
Coordenação  
Metodológica  
Finalística

**Vale**

Mineradora  
Poluidor pagador

**Juiz**

# Vulnerabilidades criadas ou agravadas pelo desastre

Para tratar das vulnerabilidades criadas ou agravadas pelo desastre, primeiramente, precisamos compreender **o que é vulnerabilidade**:

\* **A vulnerabilidade não é igualitária**, atinge indivíduos e grupos de formas diferentes. Diferentemente dos riscos, que são condições objetivas com potencial de gerar um dano, a vulnerabilidade se refere aos diferentes efeitos que um dano pode causar a cada pessoa ou grupo social específico, dado o contexto em que vive.

\* A vulnerabilidade também **não existe de forma isolada**, uma vez que determinada condição de vulnerabilidade é um fator que pode gerar outras formas de vulnerabilidade (por exemplo, a vulnerabilidade socioeconômica pode estar relacionada à vulnerabilidade alimentar e à vulnerabilidade socioambiental, como veremos daqui a pouquinho).

O mesmo dano causado a uma pessoa rica e a uma pessoa pobre tem efeitos diferentes em suas vidas.



É necessário entender a vulnerabilidade não como uma questão do indivíduo, mas a partir da relação com os direitos (que são para todos), enquanto situações que se encontram muito além das vontades ou alcance individual.

A partir desse olhar dos direitos, as pessoas atingidas não necessitam de “ajuda”. O Estado ou o causador do dano que, por sua omissão ou ação, colocaram ou agravaram situações de fragilidade na vida das pessoas, devem remediá-las. Evitar o agravamento dos danos é dever da Vale e do Poder Público, e é um direito das populações atingidas.



As pessoas atingidas não necessitam de “ajuda”.

Evitar o agravamento dos danos é **dever da Vale e do Poder Público**, e é um **direito** das populações atingidas.



Duas questões são importantes para pensar a vulnerabilidade:

1. Ela está sempre relacionada ao **meio social** onde a pessoa está inserida, a história das relações que se estabeleceram naquele território e que submeteram aquelas pessoas às situações que estão vivenciando;
2. As **possibilidades de lidar com a situação** se restringem aos recursos que possuem, sejam eles dinheiro, posses, influência, escolaridade etc.

Um outro aspecto importante é a percepção do que é aceitável ou não. Isso depende de diferentes pontos de vista e é construído socialmente. Para um grupo com maior acesso a recursos, algumas situações que são tidas como comuns para grupos carentes podem ser consideradas inaceitáveis. Ao mesmo tempo que o que é comum para outros pode ser considerado como privilégios.



Essa questão é de especial importância no caso dos atingidos e das atingidas pelo desastre da Vale em Brumadinho e em toda a Bacia do Paraopeba, já que o abalo à saúde física e mental, aos modos de vida, aos laços comunitários e às condições socioeconômicas são danos que geraram condições adversas e agravamento de vulnerabilidades por período prolongado.

A imposição de situações ao longo do tempo é fator que tem impacto direto em suas condições de recusa ou consentimento em relação aos riscos atuais, aos acordos oferecidos pela empresa, à negociação de direitos na busca por indenizações subavaliadas que permitam condições de reconstrução das vidas afetadas.

**“A imposição de situações ao longo do tempo é fator que tem impacto direto em suas condições de recusa ou consentimento”**

As situações de vulnerabilidade decorrente do prolongamento dos danos no tempo, acabam **forçando as pessoas a se adaptarem a condições inaceitáveis**.

**O auxílio financeiro mensal é essencial** para a mitigação dos danos, nos casos de:

1. Vulnerabilidades geradas pelo desastre sociotecnológico;
2. Condições prévias de vulnerabilidade agravadas pelo desastre sociotecnológico, considerando sua intensidade e a possível acúmulo de relações de vulnerabilização.



Freepik



A **garantia do auxílio** nestes casos visa resguardar condições de dignidade e segurança mínimas frente às vulnerabilidades vivenciadas, para que os atingidos e atingidas possam aguardar o desfecho do processo judicial sem que tenham os danos sofridos agravados pela piora de sua qualidade de vida.

É possível argumentar ainda que a criação ou agravamento de condições de vulnerabilidade pode piorar a situação econômica dos atingidos.

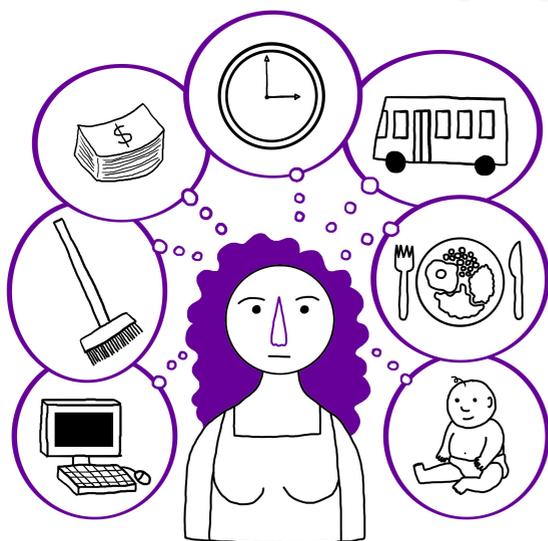
Vejamos agora alguns aspectos das vulnerabilidades criadas ou agravadas pelo desastre sociotecnológico e das formas possíveis para sua comprovação.

# Mulheres

As mulheres historicamente enfrentam condições desiguais em relação ao acesso ao trabalho e à renda, à participação nas decisões políticas que afetam suas vidas, à garantia de seus direitos fundamentais, entre tantos outros aspectos.

A realidade pós-desastre inegavelmente aprofundou a vulnerabilidade vivenciada pelas mulheres. Houve o aumento intenso do tempo dedicado aos trabalhos domésticos e de cuidados, não pagos e invisibilizados. Se em condições normais essa carga já é pesada para as mulheres e as coloca em situação de desvantagem, o desastre e todos os danos deles decorrentes obrigou-as a enfrentar cotidianamente uma realidade ainda mais esmagadora. Além de enfrentarem todos os danos na sua própria saúde física e mental, em condições de luto permanente, ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático, etc, elas são responsabilizadas por gerir as necessidades decorrentes de todos esses danos que afetam também seus familiares e entes queridos.

Com o rompimento da barragem intensificam-se as violências contra as mulheres - violência física, psicológica, patrimonial e sexual. Exemplos: o adoecimento físico e mental gerado em grande parte da população atingida, aumento nos índices de depressão, ansiedade generalizada, alcoolismo e dependência química, criam situações de conflitos e problemas de difícil gerenciamento na família e comunidade, **gerando um aumento também dos índices de violência contra a mulher.**



Helena Zelic/Sempreviva Organização Feminista (SOF)

### AGRAVAMENTOS

O abalo na renda pós-desastre agrava casos de violência doméstica, já que as mulheres são colocadas em situações de maior dependência financeira, dificultando que consigam quebrar ciclos de violências.

A impossibilidade de exercício das atividades produtivas, que traziam renda a muitas mulheres, ainda que informais, também traz como impacto um acirramento do desequilíbrio nas relações de poder já vivido pelas mulheres.

# Crianças e idosos

Identifica-se uma vulnerabilidade específica também em relação às crianças e idosos, uma vez que esses grupos em geral têm necessidades que são diferentes da população adulta, principalmente em contexto de abalo na saúde física e mental e repetidas violações de direitos básicos.

## **CRIANÇAS**

Esses grupos têm também uma questão específica sobre saúde. As crianças encontram-se em processo de desenvolvimento físico e mental que vai determinar suas vidas adultas. Fatores como os abalos na saúde física e mental, a possível contaminação de seus organismos, a falta de garantia de provimento de suas necessidades básicas, a falta de lazer e o convívio em uma situação de constante insegurança podem gerar impactos severos em seu desenvolvimento físico e mental.

## **IDOSOS**

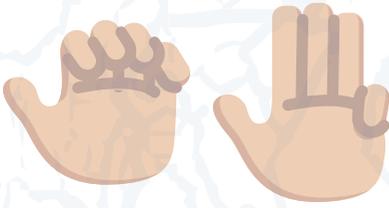
As pessoas idosas, por sua vez, têm sua capacidade de recuperação e capacidade funcional reduzidas com a idade, o que gera uma condição de maior fragilidade. Essas condições são ainda agravadas pelas circunstâncias geradas pelo desastre.

Essas situações de vulnerabilidade devem ser levadas em conta na medida em que podem significar perdas econômicas na família, seja pelo aumento dos gastos com cuidados ou mesmo pela necessidade do trabalho de cuidado dentro da família que impossibilita a geração de renda com trabalhos fora da moradia.



# Pessoas com deficiência

No mesmo sentido do que foi exposto sobre a vulnerabilidade de crianças e idosos, as pessoas com deficiência foram colocadas em condição de maior vulnerabilidade após o desastre, uma vez que as diferentes necessidades dessas pessoas muitas vezes dependem do sistema público de saúde, de renda para garantia de cuidados próprios, entre outros. Assim, no momento em que os serviços públicos, como de saúde, educação, mobilidade, lazer são impactados, isso gera mais danos às pessoas com deficiência.



# Raça

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2019 destacam que há uma diferença salarial de 45% entre trabalhadores brancos e negros, e se o recorte de gênero for feito, essa diferença chega a 70% no mesmo cargo e na mesma função.

Além disso, Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os 10% de brasileiros com menor rendimento, 75,2% são negros, e essa realidade nacional é vista nas cidades, sobretudo diante do desastre ocorrido.



## Povos e comunidades tradicionais

Os povos e comunidades tradicionais ainda enfrentam falta de políticas públicas aplicadas para a garantia de direitos fundamentais. Mesmo cobertos por leis, quilombolas, povos de terreiros e de religiões de matriz africana, pescadores, indígenas têm dificuldade de reconhecimento por parte do Estado, pouca infraestrutura, difícil acesso à saúde, educação e segurança, confirmando a situação de vulnerabilidade.

# Vulnerabilidade socioeconômica

Configurou-se, após o rompimento da barragem, um estado permanente e continuado de violação dos direitos humanos, especialmente do direito ao trabalho, à renda, ao emprego, às condições de vida digna, à segurança alimentar e à economia local autossustentada.

As populações atingidas vêm sofrendo uma piora nas suas condições de vida, o que tem produzido pobreza, exclusão social, perda ou acesso desigual a direitos básicos e universais, em níveis superiores aos pré-existentes. A combinação dessas múltiplas situações de desigualdade, associadas com os impactos socioeconômicos do rompimento, tem produzido com frequência um estado de vulnerabilidade extremo entre as parcelas mais pobres e desprivilegiadas das populações atingidas.





# Vulnerabilidade socioambiental

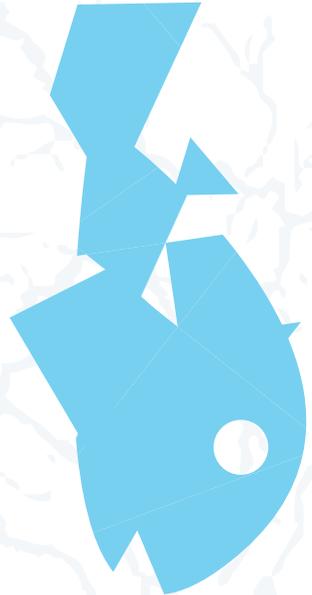
A vulnerabilidade socioambiental se refere à falta de condições de acesso aos recursos ambientais que garantem a manutenção da vida, como água potável, ar limpo e solos férteis. Além disso, envolve ou uma maior exposição aos riscos e danos ambientais, como possíveis contaminações ao se beber água imprópria para consumo ou ingerir alimentos contaminados.

Os impactos ambientais são distribuídos desigualmente no espaço e estão muito ligados à vulnerabilidade socioeconômica, de gênero e racial.

## **RACISMO AMBIENTAL**

O racismo ambiental se evidencia na escolha deliberada dessas áreas, onde vive a população de maioria negra e pobre, como as “zonas de sacrifício” para a instalação de atividades predatórias e poluidoras, como o despejo de poluentes e rejeitos.

A degradação ambiental também intensifica a desigualdade de gênero, na medida em que a falta de acesso aos recursos naturais gera às mulheres maior carga de trabalho, por exemplo, ao buscar água de poços mais distantes.



# Vulnerabilidade hídrica

A vulnerabilidade hídrica diz respeito à falta de garantia de acesso à água de qualidade, assim como à vulnerabilidade aos riscos de desastres ambientais (como enchentes e rompimento de barragens), de contaminação, de secas, etc. É importante ressaltar, no entanto, que a estrutura de abastecimento de água não é algo apenas técnico, pois reflete uma série de escolhas políticas, culturais, geográficas, sociais e econômicas, sendo as dinâmicas de acesso e exclusão à água socialmente construídas.

## **ESCASSEZ**

A vulnerabilidade hídrica reflete-se diretamente em perdas econômicas, tanto pelo aumento de gastos pela impossibilidade de uso da água do rio, e conseqüente necessidade de uso da água da COPASA, quanto pela impossibilidade de manutenção de atividades produtivas devido à escassez ou altos custos da água.

Pode ser comprovada pela lista de pessoas que recebem água da Vale; pela existência de cisternas e poços artesianos; por laudos técnicos sobre a qualidade da água das cisternas, poços e da COPASA; por comprovantes de gastos com água e de perda de rendimentos pela diminuição na produção.



# Vulnerabilidade alimentar e nutricional

A vulnerabilidade ou insegurança alimentar e nutricional diz respeito à possibilidade de um indivíduo ou grupo ter seu acesso à alimentação suficiente e de qualidade (incluindo a segurança sanitária) comprometido pela falta de alimentos e água ou falta de recursos para acessá-los (sem comprometer outras necessidades básicas).

## ATINGIDOS E ATINGIDAS

No caso dos atingidos e atingidas, muitos foram colocados em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional, pois tiveram suas fontes de alimento cultivados ou coletados localmente comprometidas pela contaminação, o que gerou a necessidade de compra desses alimentos, causando perda econômica e gerando comprometimento à sua segurança e hábitos alimentares, bem como à sua saúde. Também uma situação de perda econômica pode colocar uma pessoa, sua família e/ou comunidade numa situação de insegurança alimentar.

Esse tipo de vulnerabilidade pode ser comprovado por fotos e levantamento técnico da existência e possível contaminação das áreas de hortas, pomares, plantações e criação de animais; pelo fornecimento de comprovantes de renda que demonstrem o aumento dos gastos com alimentação entre outros meios.

Foto: Telesur



# Saúde Mental

Os relatos de tristeza, luto que não passa, desânimo, depressão, perda da alegria, sofrimento psicológico, tristeza pela perda do rio e as atividades relacionadas a ele, entre outras, são constantemente trazidos pelas pessoas atingidas nos diversos espaços participativos. Estes problemas relacionados à saúde mental têm gerado gastos com psicólogos, remédios, perda de empregos e outras atividades remuneradas, dificultado as possibilidades de “reagir” e de “encontrar alternativas” para renda individual e/ou familiar por parte dos atingidos/as.

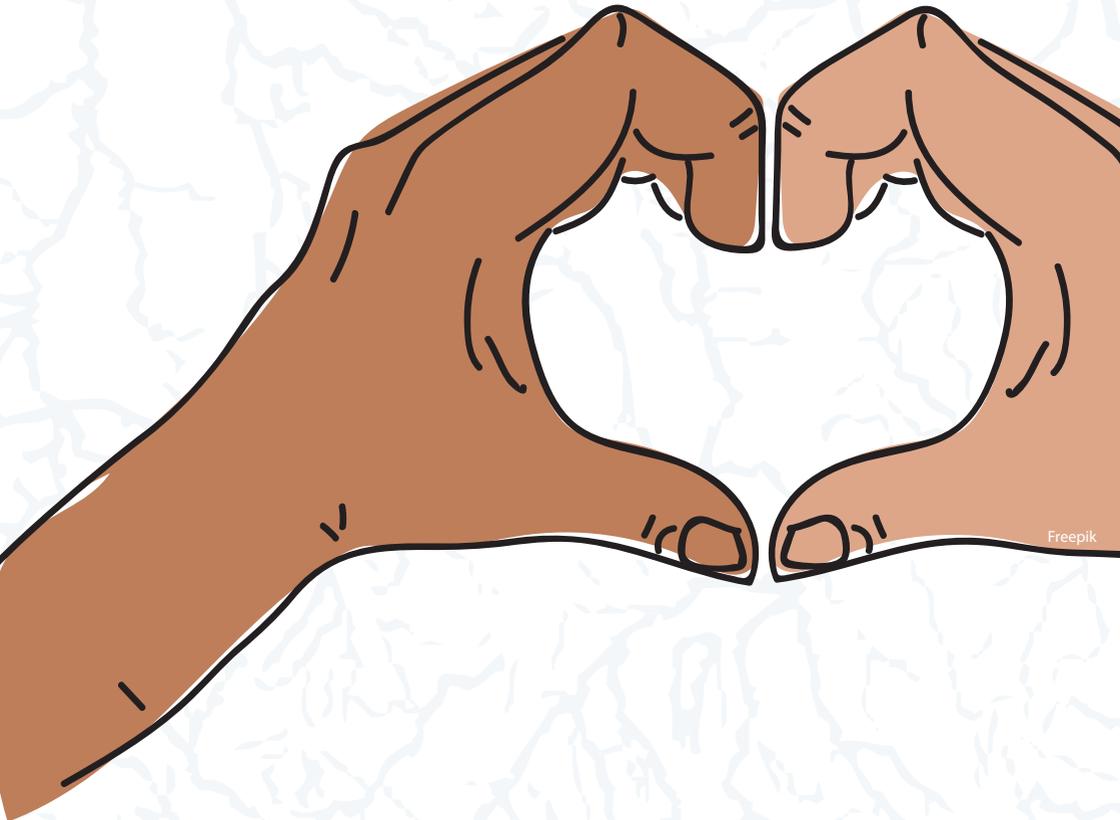
Muitos destes problemas relacionados à saúde mental aparecem ao longo do tempo, podendo ser geradores de vulnerabilidades. A comprovação da situação de saúde mental coletiva requer a elaboração de estudos constantes ao longo do tempo. É possível levantar, desde já, a possibilidade de comprovação por laudos e relatórios de profissionais de saúde competentes, entre outras formas que se identifiquem possíveis entre os atingidos.

# Saúde Física

Os problemas de pele, feridas, coceiras, alergias, problemas respiratórios, bronquite, diabetes, entre outros problemas de saúde física relatados pelas pessoas atingidas são bastante constantes nos espaços participativos. Estes problemas geram gastos com medicamentos e acesso a exames médicos, consultas e outros tratamentos, cujas medidas de mitigação devem ir além da garantia do aumento de profissionais de saúde pública e outras medidas dessa natureza.

## AO LONGO DO TEMPO

Muitos destes problemas aparecem ao longo do tempo, não estando restritos aos primeiros meses a partir do desastre, podendo ser comprovados por meio de laudos, prontuários, imagens etc.



# Danos ao trabalho

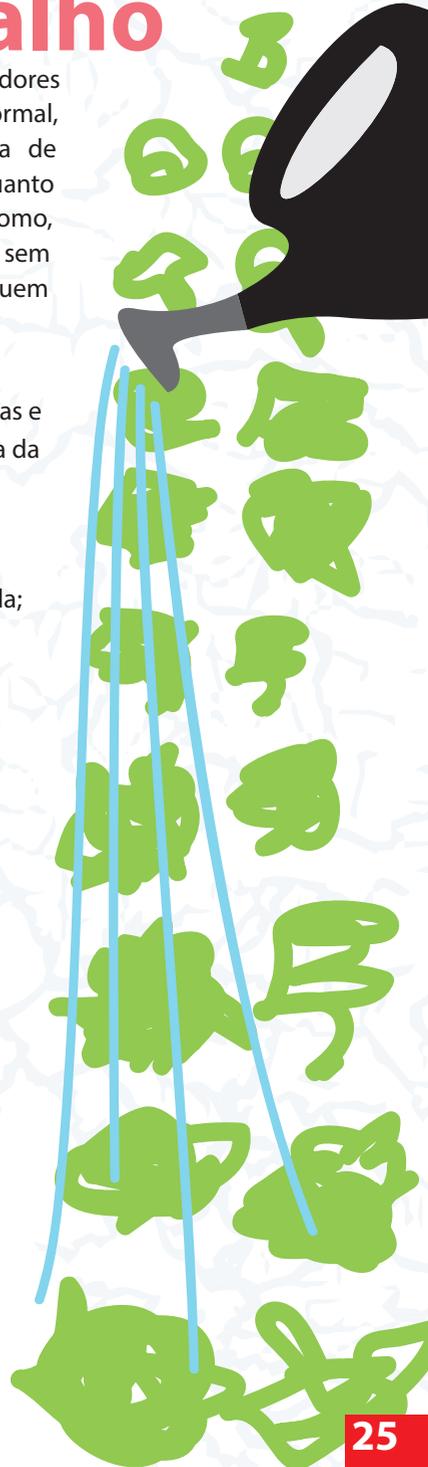
O rompimento da barragem gerou danos os trabalhadores e as trabalhadoras, tanto para quem possui vínculo formal, em regime de contrato empregatício, com carteira de trabalho assinada ou sob outras formas de contrato, quanto para quem trabalha informalmente, em regime autônomo, por conta própria ou como empregados e empregadas sem carteira de trabalho. Prejudicou ainda, finalmente, quem desempenha o trabalho doméstico e de cuidados.

## EXEMPLOS

Essa nova realidade, definida pelas mudanças abruptas e profundas que recaíram sobre a vida social e econômica da população, pode ser caracterizada, por exemplo, pela:

1. interrupção ou alteração negativa das atividades econômicas e trabalhistas;
2. eliminação ou modificação negativa da fonte de renda;
3. eliminação ou modificação negativa das fontes de subsistência familiar;
4. aumento do desemprego e do endividamento;
5. mudança de atividade profissional;
6. eliminação ou modificação negativa das formas de trabalho tradicionais;
7. perda ou mudança negativa do acesso à terra;
8. deslocamento forçado para a zona urbana ou migração para outros municípios;
9. rebaixamento dos postos de trabalho e das funções técnicas;
10. aumento do tempo gasto no trabalho doméstico;
11. elevação do custo de vida;
12. e proliferação do estado vulnerabilidade social entre as famílias atingidas.

Com a deterioração do trabalho, da renda, dos meios de subsistência, ou, em outras palavras, das condições socioeconômicas em que se encontram os trabalhadores e as trabalhadoras, pode-se justificar a necessidade de recebimento do auxílio financeiro emergencial.



# Direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras



Vale destacar que os direitos e bens jurídicos acima mencionados são protegidos pela legislação brasileira. Dessa forma, a Constituição Federal estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (BRASIL, art. 3º, III, 1988). Além disso, prevê, no título dos princípios fundamentais, que o Estado brasileiro rege-se pela prevalência dos direitos humanos (BRASIL, art. 4º, II, 1988).

Igualmente, o direito dos trabalhadores e das trabalhadoras, incluindo-se nessa categoria o trabalho, a relação de emprego, o salário, a renda e etc., são protegidos de maneira ampla pela Constituição Federal. Assim ela estabelece em seu artigo 8º - em seus 34 incisos-, princípios, regras e garantias que irão regular a totalidade das relações de trabalho constituídas no interior do território brasileiro.

## **SALÁRIO MÍNIMO**

A Constituição Federal consolidou, ainda, como direito dos trabalhadores e das trabalhadoras, o salário mínimo, (...) capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social (BRASIL, art. 7º, IV, 1988). Nesse dispositivo buscou-se, por meio da proteção do salário-mínimo, assegurar o direito à renda, em níveis suficientes a garantir, para si e sua família, condições materiais de vida digna.

# Meios de prova

Da mesma forma que os novos critérios para o recebimento do auxílio emergencial estão em negociação e disputa judicial, as formas de comprovação que poderão ser aceitas também estão sendo negociadas.

Como provar o direito daqueles e daquelas que perderam as fontes de trabalho, renda, subsistência e tiveram suas condições materiais de vida rebaixadas?

Apenas as provas documentais têm validade?

Como ficarão os trabalhadores e as trabalhadoras informais e os danos que não puderem ser comprovados mediante documentação?

A declaração das pessoas, das comunidades, e as outras formas de prova acessíveis às populações trabalhadora, informal, rural ou despossuídas serão aceitas pelo juiz?

## ACESSO DAS POPULAÇÕES

É fundamental que sejam admitidas as provas e formas de comprovar que estejam ao acesso das populações atingidas, considerando que grande parte dessa população encontra-se em situação de vulnerabilidade causada ou aprofundada pelo rompimento. Deve-se levar em conta também que, diante da imprevisível e avassaladora realidade criada pelo desastre socioambiental, todas as provas possíveis de serem produzidas, sobretudo aquelas criadas a partir da experiência e dos relatos comuns das comunidades atingidas, devem ser consideradas.



Construção do plano de trabalho da Aedas no Paraopeba  
Foto: Aedas



Construção do plano de trabalho da Aedas no Paraopeba  
Foto: Aedas

## **Expediente Cartilha 1 - Auxílio Emergencial / Setembro 2020:**

### **Texto:**

Henrique Domingos - Socioambiental  
Jana Farias - Socioambiental  
Erifranklin Nascimento Santos - Patrimônio Cultural  
Matheus Ferreira - Economia

### **Revisão de texto:**

Juliana Funari  
Renato Castro  
Fabiana Oliveira

### **Diagramação:**

Rurian

### **Imagens:**

Aedas  
Telesur

### **Ilustrações:**

Freepik  
Helena Zelic  
Rurian

### **Contribuições:**

Carmen Kemoly  
Joana Tavares  
Marcos Barbosa  
Rurian Valentino  
Valmir Macedo  
Vivian Veríssimo  
Equipe da área Socioambiental  
Equipe da área Patrimônio Cultural  
Equipe da área Economia  
Demais equipes Aedas

### **Distribuição**

Equipe de Mobilização  
Equipe das Áreas Temáticas

### **Aedas**

#### **Coordenação Estadual:**

Cauê Melo  
Heiza Maria Dias  
Jéssica Barbosa  
Luiz Henrique Shikasho

#### **Aedas Paraopeba**

#### **Coordenação Geral de Projeto:**

Ísis Táboas  
Luiz Otávio

#### **Coordenação Territorial:**

Lucas Vieira Barros  
Vanderlei Martin

#### **Coordenação de Comunicação:**

Joana Tavares  
Fabiana Oliveira

#### **Comunicação:**

Carmen Kemoly  
Marcos Barbosa  
Rurian Valentino  
Valmir Macedo  
Vivian Veríssimo

### **Fale conosco:**

#### **Aedas**

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)

#### **Aedas Paraopeba**

[www.aedasmg.org/paraopeba](http://www.aedasmg.org/paraopeba)

#### **WhatsApp**

(31) 9 8382 5151

#### **Região 1 - Brumadinho**

[atingidosparaopeba1@aedasmg.org](mailto:atingidosparaopeba1@aedasmg.org)

#### **Região 2 - Betim, Mário Campos, Juatuba, Igarapé, São Joaquin de Bicas**

[atingidosparaopeba2@aedasmg.org](mailto:atingidosparaopeba2@aedasmg.org)

# Auxílio Emergencial



Em breve outras cartilhas

Cartilha 1  
**Auxílio Emergencial**



Cartilha 2  
**Socioambiental**



Cartilha 3  
**Saúde**



Cartilha 4  
**Educação e Serviços Socioassistenciais**



Cartilha 5  
**Moradia, Infraestrutura e Patrimônio**



Cartilha 6  
**Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer**



Cartilha 7  
**Economia, Trabalho e Renda**



Cartilha 8  
**Questões relativas às mulheres**